



## **A RELAÇÃO ENTRE A TEORIA DO ELO O MÉDICO VETERINÁRIO – REVISÃO BIBLIOGRÁFICA.**

<sup>1</sup>Ana Beatriz Sousa Mélo

<sup>2</sup>Leane dos Santos M. Arouche

<sup>3</sup>Andressa Marques Leite

<sup>4</sup>Islla Raquel Medeiros da Silva

<sup>5</sup>Paloma Medeiros Ferreira

### **RESUMO**

Há muito tempo os animais têm ocupado um espaço e uma importância cada vez maiores dentro dos lares brasileiros. As famílias vêm apresentando novas configurações, principalmente por mudanças culturais e comportamentais, as famílias têm se tornado multiespécies. E com isso, a inclusão de personagens não humanos no ciclo familiar não os coíbe de conflitos envolvendo a violência doméstica. Diante da importância do tema, esse trabalho objetivou fazer uma pesquisa bibliográfica acerca da Teoria do Elo e suas muitas facetas, além de estudo das leis de proteção animal e importância do Médico Veterinário não apenas dos maus-tratos animais, mas também um potencial indicador na percepção de violência doméstica. As agressões aos animais não surgem isoladamente, mas sim tem correlação significativa entre o abuso contra os animais e a violência doméstica contra mulheres, idosos e crianças, foi denominada de Teoria do Elo. Muitas vezes os animais são cruelmente violentados para intimidar, coagir e controlar as demais pessoas da família. E a teoria do elo vem para lembrar, que maus tratos contra os animais é crime de acordo com o Artigo 32 da Lei 9.605/1998.

Infelizmente os maus-tratos aos animais, sejam na forma de crueldade ou negligência, bem como os abusos no qual são submetidos dentro do seio familiar, fazem parte da realidade de muitas famílias brasileiras. Na “Teoria do Elo” a violência é entendida como um ciclo intergeracional, como uma violência que eclode a partir de experiências vivenciadas no período inicial de desenvolvimento humano em âmbito intrafamiliar e que se expressam de forma prejudicial durante a própria infância, juventude e fase adulta. Nas últimas décadas, pesquisas científicas de todo mundo comprovaram a existência da conexão entre a crueldade contra os



animais e a violência interpessoal, ou seja, a ocorrência dos maus-tratos aos animais não é um fator que acontece de maneira isolada na sociedade, sendo a violência contra o animal, um fator reconhecido como sinal de problemas no ambiente familiar. No contexto de saúde pública e da medicina veterinária, segundo Baquero et al. (2018), quanto maior a população de animais de um determinado local, maior será a ocorrência de violência. Além desse fator, quanto maior a vulnerabilidade social de uma população, maior será a frequência de violência, provavelmente, pela estruturação familiar, pela possível escassez de recursos e por fatores rotineiramente estressantes. É importante ressaltar também que alguns fatores como a relação entre violência contra animais e a violência doméstica muitas das vezes se deve ao baixo poder aquisitivo das famílias decorrente da carência de recursos que psicologicamente afeta todo seio familiar, gerando assim um enfraquecimento dos laços afetivos existentes.

**Palavras-chave:** Maus tratos. Violência doméstica. Seio familiar.

## 1 INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, tem-se discutido a relação entre a violência contra humanos e a crueldade animal (Gomes et al., 2019), sobretudo, quando os atos violentos ocorrem no contexto doméstico e familiar. Dados de pesquisas apontam que, na maioria das vezes, tais ações estão inter-relacionadas o que torna a questão complexa para sua resolução, envolvendo várias áreas desconhecidas, incluindo também a medicina veterinária (Arkow, 1992; Crook, 2000; Lockwood, 2000; Gomes e Soares, 2019). Os animais de estimação passaram a compor o núcleo familiar, surgindo assim o termo família multi-espécie que é definida como um grupo familiar composto por pessoas que reconhecem e legitimam a introdução de animais de estimação enquanto membro da família. Reconhece-se assim que este pode compor mais um dos recortes da violência doméstica e suas implicações sendo passível de sofrimento e que necessita de proteção quanto a sua integridade (Garcia e Barrero, 2017).

Pensadores de várias épocas afirmaram que a crueldade contra os animais e a crueldade contra humanos estão inter-relacionadas. Os abusadores domésticos de animais raramente maltratam somente os animais e perpetram crimes em outros membros da família,



onde alguma doutrina explica por considerarem seus proprietários ou superiores, considerando o pensamento patriarcal ainda predominante (UPADHYA, 2014).

A violência interpessoal e o abuso de animais enquanto determinante da saúde gera a interpretação de que aqueles que abusam de animais tem a tendência a serem violentos contra as pessoas, mas não apenas, diante da possibilidade de ocorrer de maneira inversa onde a violência interpessoal inclina ao abuso contra animais ou em ambas as direções (BAQUERO, 2018).

No Brasil, a Teoria do Elo começou a ser estudada pela psicóloga Maria José Sales Padilha, a qual realizou uma pesquisa com diversas mulheres, vítimas de violência doméstica, que buscaram atendimento na delegacia da mulher, e informaram que seus agressores também já tinham violentado animais (Padilha, 2011).

A medicina veterinária apresenta conhecimento para detectar ferimentos causados de forma não acidental e os casos de maus-tratos, podendo assim quebrar o ciclo da violência (Crook, 2000). De acordo com a resolução nº 1138, de 16 de dezembro de 2016 do Conselho Federal de Medicina Veterinária, o código de ética diz no Art. 2º do Capítulo 1, que o médico-veterinário deve denunciar às autoridades competentes qualquer forma de agressão aos animais e ao meio-ambiente.

O profissional da Medicina Veterinária é um profissional capaz de identificar muito além de lesões físicas propositais, ao fazer a conexão entre crueldade animal e violência interpessoal, sendo um agente de transformação social, auxiliando a comunidade de maneira informativa acerca da importância das denúncias aos maus-tratos e de como essa ação terá repercussões na sociedade como um todo, incluindo saúde, educação e segurança pública (ALENCAR et al, 2021). Os parâmetros de bem-estar animal estão relacionados aos problemas que envolvem o animal e que venham a lhe causar angústia ou sofrimento, influenciando seu enfrentamento quanto a essas dificuldades e que, portanto, irão alterar seus parâmetros fisiológicos que em cadeia que influenciaram e serão influenciados por seu estado mental e comportamental, mesmo o animal tentando adaptar-se ao meio (BROOM, MOLENTO, 2004). As Cinco Liberdades são instrumentos no diagnóstico da ausência ou presença adequada do grau de bem-estar animal e este ao ser avaliado deve-se ter um amplo conhecimento da espécie e suas particularidades (ALENCAR ET AL, 2021).



## 2 OBJETIVO

Esta revisão de literatura tem como objetivo abordar a importância da figura do Médico Veterinário na Teoria do Elo, atuando como um agente de transformação social a fim de quebrar o ciclo de violência e promover proteção aos animais e seres humanos, com a finalidade de diminuir a incidência de crimes contra vulneráveis.

## 3 MÉTODO

O estudo consiste em uma revisão de literatura, através de leituras exploratórias detalhadas a documentos e artigos científicos. A presente revisão realizou estudos sobre associação entre crimes contra animais. Todavia a importância em que o médico veterinário tem na identificação desses casos, fazendo que ele se torne um elo desses crimes às autoridades responsáveis.

## 4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Nos últimos anos, o papel do médico veterinário vem se expandindo, possuindo diversas áreas de atuação, o que o torna um profissional de extrema importância para a sociedade. Em vários países, inclusive no Brasil, a legislação reconhece as responsabilidades dos veterinários em proteger o bem-estar animal e aliviar o sofrimento animal (CFMV, 2018; ARKOW, 2015). Além do tratamento de doenças e lesões, o profissional atua na defesa do bem-estar animal, na promoção da saúde única e no reconhecimento dos maus-tratos aos animais, dessa forma assume a importante função de diagnosticar maus-tratos e prevenção de futuros atos de violência (ARKOW, 2015).

A compreensão da conexão entre o abuso animal e a violência humana é fundamental para proteção do bem-estar humano e animal (ARKOW e MUNRO, 2008) e transforma o médico veterinário em um profissional essencial no tratamento e encaminhamento do problema para o âmbito da saúde pública (GOMES et al., 2019).

Existe uma forte correlação com os conceitos da “Saúde Única”, a qual considera a necessidade de que tanto pessoas quanto animais e o meio ambiente, sejam adequadamente



cuidados e integrados, para que esta dinâmica possa existir. Vários aspectos da vida em 27 comunidade e da saúde pública estão relacionados aos casos de negligência, crueldade ou violência ativos, bem como os de acumuladores de animais (GUIA, 2018).

Tendo em visto todo o arcabouço de conhecimento sobre o tema supracitados neste trabalho, levanta-se uma questão “ De que forma o Médico Veterinário pode identificar a violência contra os animais? (CRMVSP, 2021). Para responder a esta pergunta pode-se citar aqui a Ciência do Bem-Estar Animal, que pode ser mensurada de maneira precisa e científica, com variedade de indicadores, que são estes: indicadores nutricionais; de saúde; de conforto e comportamentais, além destes o veterinário pode observar também em sua consultas se o animal goza das Cinco Liberdades: 1. Livre de fome e sede: alimentação adequada para a espécie e água fresca sempre disponível; 2. Livre de dor e doença: prevenção, diagnóstico e tratamento de injúrias; 3. Livre de desconforto: condições de abrigo e descanso; 4. Livre para expressar seu comportamento natural: manejo adequado, espaço e liberdade comportamental; 5. Livre de medo e estresse: condições e meios que evitem o sofrimento mental.

Ademais, é importante que esteja atento também as seguintes situações (Munro, H. M.C. & Munro, R., 2008):

- injúrias físicas: queimaduras, lesões, fraturas, ferimentos por pauladas, ferimentos por armas de fogo, ferimentos por estilingue, por dardos, por arco e flecha;
- se o animal está abatido, desnutrido, triste, com medo, com a pelagem feia;
- se animais que moram juntos morrem;
- idade dos animais: filhotes e idosos são mais vulneráveis à violência;
- se o animal possui injúrias e fraturas em diferentes estágios de cicatrização e se retorna ao médico veterinário sempre muito ferido ou com algumas lesões crônicas, lesões repetitivas e inexplicáveis;
- se o animal possui injúrias e fraturas em diferentes estágios de cicatrização e se retorna ao médico veterinário sempre muito ferido ou com algumas lesões crônicas, lesões repetitivas e inexplicáveis;
- se o animal possui doenças que poderiam ser evitadas;
- se a pessoa sugere a eutanásia do animal e não mostra vínculo aparente com o animal;
- se as histórias quanto ao ferimento do animal não batem com os ferimentos apresentados;



- se a família apresenta comportamentos anormais;

Perfis de tutores suspeitos:

1. Perfil de um agressor: visita várias clínicas para evitar chamar atenção, discrepância de informações, histórias inconsistentes, cliente muito agressivo e com argumentos contrários ao que você diz. Este tutor pode estar procurando tratar o animal (ao invés de matá-lo) porque esteja usando como objeto de chantagem com a própria família.
2. Perfil de um vulnerável: parece ter medo de algo, não sabe como contar o que houve, se sente muito triste e chora, sente culpa e remorso, pede ajuda com o olhar, muda de comportamento na presença de outra pessoa da família (em geral do agressor).
3. Síndrome de Munchausen por procuração: cliente fere o animal para ganhar atenção e carinho do médico veterinário, que acha que o dono está cuidando da saúde do animal que se feriu.

Que postura o médico veterinário deve tomar nas situações supracitadas? Quais as soluções?

- criar vínculo de confiança com a família e o animal que sofreu a violência: carinho, sensibilidade, amor, paciência e empatia;
- conhecer os ciclos da violência e observar em qual fase do ciclo a mulher está (fase de tensão, exploração, lua de mel). Na fase da lua de mel será menos provável que ela deixe o agressor. Esteja presente, não a desampare; (Padilha, M., 2011).
- pedir ajuda a outros setores: assistência social, psicólogos, polícia, conselho tutelar etc. (Nassaro, M. F.R., 2013)
- criar demandas: mulheres precisam de locais que possam ir com seus animais;
- criar um plano de ação para a vítima não ficar desamparada: o que levar, quando, para onde vai, amparo financeiro e psicológico;
- encorajar a comunidade a participar. De que forma? “em briga de marido e mulher se mete a colher sim”; “não se educa criança espancando”; “não é porque uma pessoa é idosa que ela é gaga”; “os animais tem que ter direito a uma vida digna e a serem respeitados”;
- encorajar os colegas de profissão, médicos veterinários, a agirem e denunciarem. Inclusive isto consta do código de ética dos médicos veterinários;



- divulgar sempre que possível a teoria do Elo, encorajando as pessoas a denunciarem casos de maus-tratos a animais e entenderem que as pessoas vulneráveis daquela família serão ou já são as próximas vítimas;
- educar todos os públicos;
- estudar diferentes formas de passar a informação: aulas/palestras, jogos, folders, banners, redes sociais;
- educar sobre o que é essa relação entre a crueldade animal e a violência contra as pessoas e desenvolver atividades que gerem reflexão e empatia;

De acordo com a Lei 14.064/2020 aumentou a pena para quem maltratar cães e gatos. A partir de agora, quem cometer esse crime será punido com 2 a 5 anos de reclusão, multa e proibição da guarda. Caso o crime resulte na morte do animal, a pena pode ser aumentada em até 1/3. A referida legislação alterou a Lei 9.605/98, que dispõe sobre os crimes contra o meio-ambiente, fauna e flora e prevê pena de detenção de 3 meses a 1 ano e multa, no caso de crime de maus-tratos contra animais.

#### **Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.**

##### **Dos Crimes contra a Fauna**

Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem realiza experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativo

§ 1º-A Quando se tratar de cão ou gato, a pena para as condutas descritas no caput deste artigo será de reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, multa e proibição da guarda. (Incluído pela Lei nº 14.064, de 2020)

§ 2º A pena é aumentada de um sexto a um terço, se ocorre morte do animal.



## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Portanto, com base em todos os estudos no presente trabalho, salientamos que as agressões contra os animais não são casos isolados, e sim a relação do crime de maus-tratos aos animais com a violência doméstica, onde é possível entender que pessoas com histórico violento contra animais em alguma fase da vida, irão apresentar risco para outras pessoas, podendo futuramente cometer crimes mais graves.

O médico veterinário é um profissional da saúde que está dentro da família, e que consegue enxergar coisas que muitas vezes nem o próprio assistente social consegue, porque este profissional assusta as famílias que estão sob situações de violência.

“Quando se é capaz de lutar por animais, também se é capaz de lutar por crianças ou idosos. Não há bons ou maus combates, existe somente o horror ao sofrimento aplicado aos mais fracos, que não podem se defender” (Brigitte Bardot).

## REFERÊNCIAS

ALENCAR, Ana Laura Freitas, et al. Teoria do elo: relação entre maus-tratos a animais e violência doméstica no município de Boa Vista/RR nos anos de 2018 e 2019. *Brasilian Journal of Developmet* v. 7, n. 4. 2021. Disponível em: . Acesso: 21/08/2024.

Arkow, P. The correlations between cruelty to animals and child abuse and the implications for veterinary medicine. *The Canadian Veterinary Journal*, 33(8): 518-21, 1992.

ARKOW, P., MUNRO, H. The veterinary profession's roles in recognizing and preventing Family violence: The experiences of the human medicine field and the development of diagnostic indicators of Non-Accidental Injury. In: ASCIONE, F.R. (ed). *The International Handbook of Animal Abuse and Cruelty: Theory, Research and Application*. West Lafayette: Purdue University Press, p.31-58, 2008.

ARKOW, P. Recognizing and responding to cases of suspected animal cruelty, abuse, and neglect: what the veterinarian needs to know. *Veterinary Medicine: Research and Reports*, v.6, p.349-59, 2015.

BAQUERO, O. S.; FERREIRA, F.; ROBIS, M.; NETO, J. S. F.; ONELL, J. A. Bayesian spatial models of the association between interpersonal violence, animal abuse and social vulnerability in São Paulo, Brazil. *Prev. Veter. Med.* v. 152. pág. 48- 55. 2018. Disponível em: . Acesso: 23 de agosto de 2024.



BARRERO, Stefany; GARCIA, Rita de Cássia. Violência doméstica e abuso animal. 2017. Disponível em: < <http://www.agrarias.ufpr.br/portal/blog/noticias/artigoviolencia-domestica-e-abuso-animais> >. Acesso: 23 de agosto de 2024.

**CFMV, Conselho Federal de Medicina Veterinária.** Resolução nº 1236 – Define e caracteriza crueldade, abuso e maus-tratos contra animais vertebrados, dispõe sobre a conduta de médicos veterinários e zootecnistas e dá outras providências. Brasil, 2018.

**CRMVSP, Conselho Regional de Medicina Veterinária de São Paulo.** Medicina Veterinária do Coletivo: novas formas de atuação para a consolidação da Saúde Única. Informativo 84, Ano XXVIII, outubro 2021. Disponível em: [www.crmvsp.gov.br](http://www.crmvsp.gov.br). Acesso em: 28/08/2024.

Crook, A. The CVMA Animal Abuse Position How we got here. The Canadian Veterinary Journal, 41(11): 631-35, 2000.

Gomes, L.B.; Soares, D.F.M. Teoria do Elo: A Conexão Entre Maus-Tratos a Animais e Violência Intrafamiliar. Revista CFMV, 81: 1-64, 2019

Gomes, L.B. et al. Teoria do Elo: Maus-tratos aos animais e a violência interpessoal humana no contexto da Saúde Única. Revista V&Z, 141: 17-23, 2019.

Gomes, L.B.; Soares, D.F.M. Teoria do Elo: A Conexão Entre Maus-Tratos a Animais e Violência Intrafamiliar. Revista CFMV, 81: 1-64, 2019.

Lockwood, R. Animal cruelty and human violence: The veterinarian's role is making the connection –The American experience. The Canadian Veterinary Journal, 41(11):876-78, 2000.

**GUIA PRÁTICO PARA AVALIAÇÃO INICIAL DE MAUS TRATOS A CÃES E GATOS.** Comissão de Bem-estar Animal – CRMV - SP, [s. l.], 2018.

Munro, H. M.C. & Munro, R. Animal Abuse and Unlawful Killing: Forensic veterinary pathology. **Saunders Ltd.**; 1ª edição (4 julho 2008).

NASSARO, M. F. R. Maus-tratos aos animais e violência contra as pessoas – A aplicação da Teoria do Link nas ocorrências da Polícia Militar paulista. **Inst. Nina Rosa**(Dvd); 1ª edição (1 janeiro 2013).

PADILHA, Maria José Sales. Crueldade com animais x violência doméstica contra mulheres: Uma conexão real. Recife: Fundação Antônio dos Santos Abranches, 2011.

**TJDFT – Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.** TJDFT • PRAÇA MUNICIPAL • LOTE 1 • CEP 70094-900, 2020 • BRASÍLIA/DF • Telefone 159 • CNPJ 00531954/0001-20. Disponível em: < <https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/direito-facil/edicao-semanal/maus-tratos-contracaes-e-gatos#:~:text=Art.,a%20um%20ano%2C%20e%20multa.>> . Acesso em: 06/09/24.



- <sup>1</sup> Graduanda em Medicina veterinária – Christus Faculdade do Piauí.
- <sup>2</sup> Graduanda em Medicina Veterinária - hristus Faculdade do Piauí – Graduada em Licenciatura plena em Pedagogia-UESPI
- <sup>3</sup> Graduanda em Medicina Veterinária - Christus Faculdade do Piauí – Graduada em Licenciatura Plena em Química - IFPI
- <sup>4</sup> Médica Veterinária da Secretaria Municipal de Saúde de Piripiri. Docente Chrisfapi. Pós Graduação em Clínica Médica e Cirúrgica de Pequenos animais. Pós Graduação em Docência do Ensino Superior. Pós Graduação em Saúde Pública.
- <sup>5</sup> Paloma Medeiros Ferreira- formação medicina veterinária pela UFPI-CPCE, Pós em clinica médica e cirurgica pela QUALITTAS.